



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. Nº	612/14
FLS:	203
ASS:	

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 01/2015

Processo nº 612/2014

Pregão Presencial nº 16/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA ALESSANDRA DO SANTÍSSIMO ME (SERVLOGIC TECNOLOGIA E SEGURANÇA) NOS TERMOS DA LEI 10.520/20002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**, inscrito no CPF Nº 488.750.827-15 e RG nº 310.340 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALESSANDRA DO SANTÍSSIMO ME (SERVLOGIC TECNOLOGIA E SEGURANÇA)**, CNPJ: 18.278.967/0001-03, Avenida Oliveira, 283, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representada por seus representantes legais a Sr(a). **ALESSANDRA DO SANTÍSSIMO**, portadora do RG: 3.597.583 ES e inscrito no CPF: 090.016.667-36, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 612/2014, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, conforme anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 16/2014, processo administrativo nº 612/2014, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. Nº	612/19
FLS:	205
ASS:	

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento de Despesa – 3.3.903900000 – Outras Atividades de Terceiros – Pessoa Jurídica – da Câmara Municipal de Anchieta.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2015, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços, substituindo total ou parcialmente os equipamentos quando necessário;

10.1 Possuir qualificação técnica comprovada com Atestado Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação;

10.2 O mantenedor deverá fornecer telefones de contatos e e-mail para a abertura de chamados pela equipe da DTI;

10.3 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, sem que haja a devida



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. N°	612/19
FLS:	206
ASS:	<i>[Signature]</i>

autorização por parte da CMA;

10.4 Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

10.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.7 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições decorrentes do edital de licitação e seus anexos;

10.8 Permitir aos técnicos, encarregados na execução dos serviços pela contratada, quando necessário, na execução dos serviços, mediante solicitação previa e acompanhados de um servidor, acesso as áreas restritas da Instituição;

10.9 Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

10.10 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

10.11 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10.12 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.13 Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.2 Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. Nº	612/14
FLS:	207
ASS:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

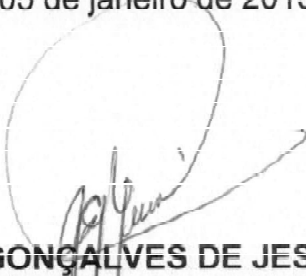
12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

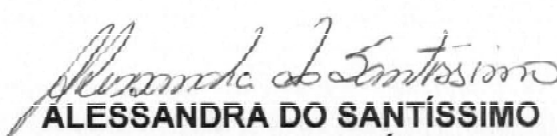
12.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta, 05 de janeiro de 2015


JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE


ALESSANDRA DO SANTÍSSIMO
ALESSADRA DO SANTÍSSIMO ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____